



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 96/2024 de 23 de Setembro 1

Decreto do Presidente da República N.º 97/2024 de 23 de Setembro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no ” Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro, Fernanda Caldeira Belo “Bui Sose” 1

O presente decreto entra em vigor após a sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 20 de Setembro de 2024

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 96/2024

de 23 de Setembro

Considerando que compete ao Presidente da República designar um vogal suplente para integrar o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da alínea o) do artigo 86.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro.

Considerando a necessidade de proceder à nomeação de um novo vogal suplente no Conselho Superior do Ministério Público nos termos da alínea o) do artigo 86.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, o Presidente da República decreta:

É nomeado o Dr. Filomeno Arcanjo Faria da Silva, como vogal suplente no Conselho Superior do Ministério Público.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 97/2024

de 23 de Setembro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO ” CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO, FERNANDA CALDEIRA BELO “BUI SOSE”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou

autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro", para o Combatente falecido, Fernanda Caldeira Belo "Bui Sose"

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Fernanda Caldeira Belo "Bui Sose", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Metinaro, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 23 de Setembro de 2024